PREFEITURA MUNICIPAL BORDA DA MATA ADMINISTRAÇÃO 2017 / 2020

GABINETE DO PREFEITO

Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata CEP: 37564-000 | (35) 3445.4900 www.bordadamata.mg.gov.br

DECRETO Nº 3866/2018

"REGULAMENTA o lançamento e prazos de recolhimento da Taxa de Licença e Funcionamento – TLF para o exercício de 2018."

André Carvalho Marques, Prefeito de Borda da Mata, no exercício da competência que lhe confere o inciso VII do Art. 88 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 109, caput da Lei nº 1.373 de 31 de dezembro de 2003 e alterações da Lei 1.405/2004 – Consolidação da Legislação Tributária de Borda da Mata

DECRETA:

- **Art. 1º** A Taxa de Licença e Funcionamento TLF para ao exercício de 2018, lançada por meio deste Decreto, com valor estabelecido conforme a Legislação Tributária Municipal e em Real, com pagamento em cota única, com a seguinte data de vencimento:
 - I. Cota Única 20/03/2018.
- **Art. 2º** Para fins de cobrança da Taxa de Licença e Funcionamento TLF anual, o valor desta Taxa fica reajustado em **2,06%** correspondendo ao índice de atualização monetária anual apurada pelo INPC-IBGE, acumulado de 2017, com fundamento no Art. 48, parágrafo 5 do Código Tributário Municipal, redação dada pela Lei 1.405/2004.
- **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 2 de janeiro de 2018.

CERTIFICO, para os devidos fins que esta documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3° da EM 08/09 da Lei Orgánica do Município de Borda da Mate

O referido é verdade a dou fé.

Borda da Mata, 02/01/2010

ANDRÉ CARVAUHO MARQUES
Prefeito Municipal

Carolina Mendes Trotta MASP 2489- Aux Adm

ASSESSORIA JURÍDICA juridico@bordadamata.mg.gov.br